

# Obrigações Fiscais de Setembro

2020

07 / 09

## Faturação Mensal

Data limite para emissão das Faturas do mês anterior Julho 2020 - 5º dia útil do mês seguinte.

10 / 09

## IRS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, para comunicação de rendimentos de trabalho dependente, respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas para contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e quotizações sindicais, referente ao mês de Agosto de 2020.

## Segurança Social

Entrega das Declarações de Remunerações referentes a Agosto de 2020 por transmissão eletrónica de dados.

## IVNE

Preenchimento e submissão do inquérito relativo ao volume de negócios e emprego (Agosto de 2020).

14 / 09

## IRS/IRC/IVA

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas (envio do ficheiro SAF-T da faturação) emitidas no mês anterior (Agosto de 2020) pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

## Banco de Portugal

Disponibilização COL na Aplicação de Recolha, relativa ao mês Agosto de 2020.

15 / 09

## IRS/IRC/IVA/SELO

Envio da Informação Empresarial Simplificada / Declaração Anual (IES/ DA), por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos a ela obrigados, cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil, e respetivos anexos.

## IRS/IMT/SELO

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

## IVA

Opção no Portal das Finanças pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal do IVA, para começar a partir do mês seguinte, (artigo 27.º, n.º 8, do Código do IVA). Opção no Portal das Finanças pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal do IVA, para começar a partir do mês seguinte, (artigo 27.º, n.º 8, do Código do IVA).

## CGA

Entrega de quotas descontadas nas remunerações dos subscritores e as contribuições das entidades empregadoras; montantes correspondentes aos encargos com as pensões e demais prestações abonadas pela CGA da responsabilidade de terceiras entidades, incluindo os do regime da pensão unificada. Entrega de quotas descontadas nas remunerações dos subscritores e as contribuições das entidades empregadoras; montantes correspondentes aos encargos com as pensões e demais prestações abonadas pela CGA da responsabilidade de terceiras entidades, incluindo os do regime da pensão unificada.

**18 / 09**

## **CGA**

Calendário de pagamento de pensões.

**20 / 09**

## **IVA**

Envio da Declaração mensal e anexos, por transmissão eletrónica de dados pelos sujeitos passivos do regime normal referente ao mês de Julho de 2020. Despacho n.º 330/2020-XXII SEAAF, de 13/08/2020

**21 / 09**

## **IRC**

Envio e pagamento das importâncias retidas, no mês anterior (Agosto de 2020), para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC).

## **IRS**

Importâncias retidas (Trabalho Dependente – Residentes): Pagamento das retenções na fonte efetuadas sobre rendimentos do trabalho dependente pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos de IRS residentes em território nacional, através do DUC gerado aquando da submissão da Declaração Mensal de Remunerações referente ao mês de Agosto de 2020.

## **IRS**

Segundo pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares de titulares de rendimentos da categoria B.

## **Contribuições CAV**

Entrega da Contribuição Audiovisual (CAV), cobrada nas faturas de fornecimento de energia eléctrica emitidas no mês anterior.

## **IVA**

Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Mem-

bros, no mês anterior (Agosto de 2020), quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do art.º 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

## **Segurança Social**

Pagamento das contribuições relativas às remunerações do mês anterior (Agosto de 2020).

## **FCT ou (ME) e FGCT - Entregas**

Pagamento das entregas para o Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) ou Mecanismo Equivalente (ME) e para o Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT) relativas ao mês de Agosto de 2020.

## **Imposto Selo**

Entrega das importâncias liquidadas no mês anterior.

## **Banco de Portugal**

Central de Responsabilidade de Crédito.

## **Banco de Portugal**

Prazo de reporte COPE – Empresas – Agosto de 2020.

**25 / 09**

## **IVA**

Pagamento do IVA, relativo ao imposto apurado na declaração do mês de Julho de 2020, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. Despacho n.º 330/2020-XXII SEAAF, de 13/08/2020.

## **Direção Geral do Orçamento**

Síntese da Execução Orçamental Mensal relativa a Agosto de 2020. (mera informação para os interessados).

**30 / 09**

## **IRC**

Segundo pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável.

## **IRC**

Segundo pagamento adicional por conta da derama estadual devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável que tenham no ano anterior um lucro tributável superior a €1 500 000 com período de tributação coincidente com o ano civil.

## **IRS/IRC**

Envio da declaração Modelo 30, por transmissão eletrónica de dados, relativa a rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de Junho de 2020.

## **IVA**

Envio por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a € 400 e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

## **AIMI**

Pagamento do Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis devido pelos sujeitos passivos singulares ou colectivos titulares, a 1 de janeiro 2020, de prédios urbanos com afectação "habitação" ou "terrenos para construção".

## **IUC**

Liquidação, por transmissão eletrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação relativo aos veículos cujo aniversário de matrícula ocorra no mês de Setembro de 2020.

## **IMI**

Envio pelas câmaras municipais, por transmissão eletrónica, dos elementos relativos à constituição,

aprovação, alteração ou receção, ocorridas no mês anterior:

- Alvarás de loteamento, licenças de construção, plantas de arquitetura das construções correspondentes às telas finais, licenças de demolição e de obras, pedidos de vistorias, datas de conclusão de edifícios e seus melhoramentos ou da sua ocupação, bem como todos os elementos necessários à avaliação dos prédios;
- Plantas dos aglomerados urbanos à escala disponível donde conste a toponímia;
- Comunicações prévias de instalação, modificação ou encerramento de estabelecimentos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Dec-Lei n.º 48//2011, de 1 de abril, efetuadas nos termos daquele diploma;
- Licenças de funcionamento de estabelecimentos afetos a atividades industriais.

